

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.199, DE 2011 (Ministério Público da União – MPU)**

Dispõe sobre as carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração, revoga a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e dá outras providências

#### **EMENDA Nº**

Altera-se o Projeto de Lei nº 2199/2011 para excluir do texto a redação do art. 20, que tratou das hipóteses taxativas de cessão dos servidores do MPU.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão do dispositivo referido mostra-se bastante evidente, pois a Administração deve utilizar os mesmos critérios e condições observados quando da requisição de servidores oriundos de outros órgãos ou mesmo de trabalhadores sem vínculo público. A restrição imposta pelo dispositivo referido implica diretamente na criação de filtros desnecessários para que os servidores do MPU possam desenvolver seus bons serviços em outras instituições do Estado, o que, por óbvio representa um ganho para o servidor, que irá aprender novas atividades, capacitando-se dentro de uma visão ampla, e um ganho para o Estado, que poderá utilizar dos bons serviços dos servidores do MPU, sempre que precisar. Por fim, as hipóteses taxativas trazidas pelo texto legal para a cessão dos

servidores do MPU fere frontalmente o princípio constitucional da razoabilidade e proporcionalidade.

Sala da Comissão, em            de setembro de 2011.

Deputada **Andreia Zito**  
PSDB/RJ